PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2025 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Excelência
ARIANN DE CARVALHO LIRA
23/01/2026 11:09

TERMO DE REFERÊNCIA NUREV nº 001/2026

EDITORAÇÃO REVISTAS 2026 – VOLUME 59 – Nºs 116 e 117

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico para EDITORAÇÃO da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Volume 59, constando dos nºs 116 e 117, 1º e 2º semestres do ano de 2026, ambas com 500 páginas, enquadrado na hipótese de dispensa de licitação (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela previsão no Regimento Interno do Tribunal, como a seguir: "*Art. 286 - O Tribunal fará publicar uma revista semestral, denominada "Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região", destinada a divulgar assuntos de interesse doutrinários no campo do Direito, especialmente do Direito do Trabalho, sua Jurisprudência e a de outros Tribunais do Trabalho, a legislação especializada, atos de natureza administrativa e noticiário.*"

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região foi instituída em 1968, por meio da Resolução nº 356, então como medida de alta conveniência administrativa, para colocar à disposição de seu público-alvo elementos valiosos e úteis ao perfeito desempenho de suas funções. Na época, a criação do periódico justificou-se pela dificuldade de circulação do Diário Oficial da União e dos Estados na vasta área de jurisdição da 8ª Região, além do precário sistema de distribuição de revistas e livros de interesse cultural ou especializado em Direito.

Ao longo do tempo, a Revista do TRT da 8ª Região consolidou-se como importante instrumento de pesquisa e um canal de comunicação extraordinário entre a comunidade jurídica e os jurisdicionados. É dividida em 4 seções: Doutrina, Registro, Jurisprudência e Noticiário.

A Revista é publicada semestralmente, sem interrupção em sua regular circulação, desde a sua criação.

Possibilitar a contratação de empresa sediada na cidade de Belém/PA visando à perfeita execução do serviço de editoração frente à exigência estética que o serviço requer e

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

à necessidade da Chefe do Núcleo da Revista de executar o serviço concomitantemente e na presença do Contratado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço objeto deste TR possui natureza não continuada.

3.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.3. Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização pelas seguintes razões: não foi encontrada a padronização do objeto no citado catálogo.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, sem previsão de renovação contratual, contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias em relação à área de competência legal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

3.6. Na presente contratação, não há necessidade de transição contratual e de transferência de conhecimento.

3.7. Requisitos Sociais

3.7.1. Considerando que as práticas de valores éticos e socioambientais que envolvam a licitação se estendem à gestão contratual e refletem a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor, o Contratado deverá apresentar declarações que atestem:

3.7.1.1. a regularidade perante à Justiça do Trabalho;

3.7.1.2. a vedação à contratação de fornecedores imposta em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil;

3.7.1.3. o atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho.

3.8. Requisitos de Capacitação

3.8.1. Visando à comprovação de que o contratado possui capacitação para a prestação do serviço, deverá ser exigido AMOSTRA DE SERVIÇOS ANTERIORES.

3.8.2. A aceitabilidade da proposta deve incluir a apresentação de AMOSTRA, em formato de documento eletrônico, conforme a seguir:

3.8.2.1. Deverá ser solicitado ao contratado, como amostra, no prazo de até 4 (quatro) dias, 2 (dois) trabalhos já confeccionados que demonstrem a capacidade de executar o serviço de editoração/diagramação exigidos para a Revista do

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

TRT da 8ª Região, implicando a recusa na desclassificação da proposta melhor classificada, conforme detalhado a seguir.

3.8.2.2. A não apresentação da amostra implicará na sua desclassificação.

3.8.2.3. Os documentos eletrônicos das amostras deverão ser enviados ao email: revista@trt8.jus.br.

3.8.2.4. Serão observados, dentre outros:

3.8.2.4.1. o formato do documento diagramado;

3.8.2.4.2. o alinhamento de margens;

3.8.2.4.3. o espaçamento entre palavras e linhas;

3.8.2.4.4. a tabulação de parágrafos;

3.8.2.4.5. a não utilização de linhas "órfãs" e "viúvas";

3.8.2.4.6. a identidade visual coerente;

3.8.2.4.7. a legibilidade; e

3.8.2.4.8. a estética, de um modo geral.

3.8.2.5. A justificativa para a exigência de apresentação de amostra deve-se ao fato de se ter percebido, ao longo dos anos, que o contratado, apesar de atender às condições de participação previstas no Edital, nem sempre possuía a experiência, a técnica ou a capacidade para a execução com qualidade do objeto da contratação. Isso porque se trata de um livro, de 500 páginas, apesar de receber a denominação "Revista", o que pode confundir os participantes, logo o serviço exige experiência de quem vai executá-lo. Assim, com a entrega da amostra, pretende-se verificar se o contratado atende aos critérios objetivos especificados.

3.8.2.6. No que se refere à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão exigidos:

3.8.2.6.1. 1 (um) ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica que comprove a execução de objeto compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação.

3.8.2.6.2 Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos.

3.9. Critérios de Sustentabilidade

3.9.1. Na presente contratação, as amostras são exigidas em formato digital, o que vem ao encontro das boas práticas de sustentabilidade e produção de baixo impacto ambiental, haja vista não ser necessária a impressão e a consequente

utilização de papel. O objeto da contratação e toda a sua execução também são exigidos de forma eletrônica.

3.10. Nível de qualidade do serviço

3.10.1. O nível de qualidade do serviço está descrito neste TR, quando é tratado sobre o recebimento/aceite do objeto contratado.

3.11. Requisitos legais

3.11.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.12. Exigência de credenciamento

3.12.1. Não se aplica.

3.13. Subcontratação

3.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.14. Garantia da Contratação

3.14.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, aludida nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em virtude do baixo risco de dano à Administração Pública, considerando o baixo valor da contratação.

3.15. Vistoria

3.15.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O serviço de editoração da Revista do TRT da 8ª Região será contratado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, considerando-se o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas, atendidas as especificações e demais requisitos técnicos definidos neste TR.

4.1.2. O procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, previsto na Portaria PRESI nº 194/2024 – art. 4º, § 1º, I e III), justifica-se, no caso deste TR, uma vez que o valor da contratação do serviço de editoração das Revistas do TRT da 8ª Região é inferior a 50% do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2024, bem como deve-se considerar que o mercado local ou regional não dispõe de número satisfatório de potenciais interessados habilitados para fins de solicitação da proposta de preços.

4.2. Regime de execução

4.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução por Pedido de Fornecimento

5.1.1. Tanto o conteúdo da Revista do 1° semestre quanto o do 2° semestre serão entregues ao contratado em formato editável, por e-mail e/ou mídia digital.

5.1.2. Obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, o contratado deverá apresentar ao Núcleo da Revista a primeira prova e demais versões posteriores, tantas quantas se fizerem necessárias.

5.1.3. Analisada a prova, a gráfica deverá proceder às eventuais modificações e adaptações informadas pelo Tribunal, antes da versão final das revistas.

5.2. Prazo de Execução por Pedido de Fornecimento

RESPONSÁVEL	SERVIÇO	PRAZO MÉDIO	CONTAGEM DO PRAZO (a partir da)
TRT8	Notificação.	3 dias úteis	Encaminhamento de e-mail pelo Núcleo da Revista.
TRT8	Remessa eletrônica do conteúdo editorado para publicação.	3 dias úteis	Notificação pelo TRT8.
Contratado	Primeira Prova da Revista.	7 dias	Recebimento do material já editorado, enviado pelo TRT8.
TRT8	Análise, alterações e ajustes de tantas provas digitais quantas forem necessárias até a conclusão perfeita do serviço de editoração e aceitação da versão final.	34 dias	Entrega da primeira prova.
TRT8	Devolução da última versão com introduções de alterações e ajustes finais.	1 dia	Após todas as análises, alterações e ajustes efetuados pelo Tribunal.
Contratado	Remessa da versão final, em formato digital, em alta resolução, para encaminhamento à gráfica para impressão e para divulgação no Portal do TRT8 na internet.	3 dias	Após devolução da última versão pelo Tribunal.
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO: 51 dias			

5.3. O Tribunal emitirá manifestação ao Contratado sobre a análise efetivada nas provas definitivas, por meio eletrônico, em momento oportuno, no 1° e no 2° semestres.

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

5.4. Validade das Propostas

5.4.1. As propostas comerciais deverão ser válidas, no mínimo, por 60 (sessenta) dias.

5.5. Forma de Comunicação com o Tribunal

5.5.1 A comunicação do Contratado com o Tribunal dar-se-á pelo e-mail do Núcleo da Revista: revista@trt8.jus.br.

5.6. Forma de execução do serviço e entrega do material

5.6.1. O serviço será executado mediante empreitada por preço global, devendo obedecer ao seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZOS

Revista nº 116	Revista nº 117	SERVIÇO
27/04/2026	28/09/2026	Entrega, pelo Tribunal, do material para editoração, por meio eletrônico.
04/05/2026	05/10/2026	Apresentação, pelo contratado, da primeira prova de toda a matéria compilada, após composição e revisão da mesma.
De 05/05 a 08/06/2026	De 06/10 a 09/11/2026	Após a primeira prova, ficará o contratado sujeito a efetuar alterações ou modificações sugeridas pela Chefa do Núcleo da Revista, apresentando tantas provas digitais quantas forem necessárias até a conclusão perfeita do serviço de editoração.
09/06/2026	10/11/2026	Devolução das provas, pela Chefa do Núcleo da Revista, após exame final.
12/06/2026	13/11/2026	Entrega do material editorado e aprovado pelo contratado, por meio eletrônico, para encaminhamento à gráfica.
27/04/2026	28/09/2026	Entrega, pelo Tribunal, do material para editoração, por meio eletrônico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018 e atualizado pela Portaria PRESI nº 86/2022, disponível em https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/2024_07_02_manual_de_gestao_e_fiscalizacao.pdf.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Obrigações gerais

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, porém, em dois momentos, um no 1° semestre e o outro no 2° semestre, sendo que, assim que for concluída a editoração da Revista n° 116, efetua-se o pagamento e assim que for concluída a Revista n° 117, efetua-se novo pagamento, ambos com base na Nota de Empenho emitida previamente.

7.1.2. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como fato condicionante ao pagamento.

7.1.3. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

7.2. Do recebimento por Pedido de Fornecimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, tanto no 1° quanto no 2° semestres, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo gestor do contrato, mediante Termos Detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n° 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto n° 11.246/2022).

7.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.2.3. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante Termo Detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei n° 14133/2021)

7.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.7. Os serviços serão recebidos definitivamente, tanto no 1° quanto no 2° semestres, no mesmo prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo Detalhado.

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

7.2.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução pelo Contratado de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação por Pedido de Fornecimento

7.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, § 2°, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
d) o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa N° 3, de 26 de abril de 2018).

7.3.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.9. Os procedimentos aludidos neste item serão realizados separadamente e individualmente, após concluídos todos os procedimentos referentes à entrega e recebimento de cada uma das Revistas do 1° semestre e do 2° semestres.

7.4. Forma e prazo de pagamento por Pedido de Fornecimento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária pertinente.

7.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.8. Os procedimentos aludidos neste item serão realizados separadamente e individualmente, após concluídos todos os procedimentos referentes à entrega e recebimento de cada uma das Revistas do 1° e do 2° semestres.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. Não haverá antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. A estimativa das quantidades segue abaixo:

Descrição	QTD
EDITORAÇÃO da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Volume 59, n° 116, 1° semestre do ano de 2026, com **500 (quinhentas) páginas.**	1
EDITORAÇÃO da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Volume 59, n° 117, 2° semestre do ano de 2026, com **500 (quinhentas) páginas.**	1
TOTAL	2

8.1.1. A contratação do serviço de EDITORAÇÃO refere-se às 500 (quinhentas) páginas para cada exemplar, em cada um dos semestres do ano.

8.1.2. Certifica-se que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada.

8.1.3. O objeto da contratação está previsto no item 105 do Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

8.1.4. Especificações Técnicas e Quantitativo

8.1.4.1. TAMANHO DA PÁGINA: 15,8 x 23cm.

8.1.4.2. MARGENS: Direita: 2,5cm – Esquerda: 2,5cm – Superior: 2cm – Inferior: 2cm. Sangria: 3mm.

8.1.4.3. FONTE: EB Garamond.

8.1.4.4. CAPA: Colorida.

8.1.4.5. FOLHA DE ABERTURA DE CAPÍTULO: colorida (4 folhas, não sequenciais).

8.1.4.6. NÚMERO DE PÁGINAS: 500 (quinhentas) páginas (até 6 páginas coloridas, não sequenciais e o restante em monocromia - cor preta).

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

8.1.4.7. DIAGRAMAÇÃO: o texto a ser editorado não poderá conter entrelinhas, nem linhas "órfãs" ou "viúvas", nem hífen no final das linhas, salvo quando a estética exigir.

8.1.4.8. PROGRAMA: deverá ser feita no programa Page Maker, Adobe In Design ou similar.

OBSERVAÇÃO: Servirá de modelo para a composição, um exemplar da Revista nº 115, que deverá ser seguida rigorosamente. As proponentes poderão procurar a Chefa do Núcleo da Revista para verificar o modelo da Revista a ser editorada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	QTD	UN	Preço Total (Média)
EDITORAÇÃO da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Volume 59, nº 116, 1º semestre do ano de 2026, com **500 (quinhentas) páginas.**	1	UN	4.000,00
EDITORAÇÃO da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Volume 59, nº 117, 2º semestre do ano de 2026, com **500 (quinhentas) páginas.**	1	UN	4.000,00
TOTAL: R$-08.000,00			

9.1. Fontes Consultadas

9.1.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do art. 5º, seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

9.1.2. Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, porque não foram encontrados resultados suficientes.

9.1.2.1. Efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, nos termos do art. 5º, seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, sendo apresentadas as seguintes informações acerca da pesquisa de preços:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; *SEM RESULTADO*
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; *SEM RESULTADO*
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; *SEM RESULTADO*
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ***COM RESULTADO***

9.1.2.2. A opção possível de coleta de preços foi a constante do item IV, pelos motivos a seguir expostos:

a) Após tentativas de pesquisa nos sistemas oficiais de governo, como *Portal Nacional de Contratações Públicas* (*PNCP*), não foi encontrada nenhuma ocorrência com as exatas especificações da Revista do TRT da 8ª Região (inciso I);
b) O fato de a Revista do TRT 8ª Região ter algumas especificidades e peculiaridades torna difícil encontrar alguma publicação com preço compatível. São exemplos de especificações: 10 páginas coloridas não sequenciais, 500 páginas, tiragem, formato, entrega em Belém, dentre outras, assim, também não foi possível utilizar os parâmetros do inciso II;
c) Após as tentativas iniciais, procedeu-se à pesquisa referida no inciso III, o que também não foi possível, pelo mesmo motivo antes justificado;
d) Assim, restou a opção do inciso IV.

9.1.3. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	**Apresentou resposta?**	**Justificativa para escolha**
Antonio Fernando Ramos	SIM	
Cileno Silva Mesquita	NÃO	
Gráfica - GCOM	NÃO	
Marques Editora	NÃO	
Ubaldino Scardino	NÃO	
Roger Almeida	NÃO	
Luciano Silva	SIM	Menor Preço apresentado.
Gráfica Santa Cruz	NÃO	
Miriti Gráfica	NÃO	
Raissa Carvalho	NÃO	

9.1.4. O preço referencial para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.1.5. Série de Preços Coletados

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

SERVIÇO DE EDITORAÇÃO	VALOR GLOBAL
Antonio Fernando Ramos	4.600,00
Luciano Silva	4.500,00

9.1.7. Memória de Cálculo e conclusão

9.1.7.1. O preço referencial da contratação é R$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme memória de cálculo abaixo:

Planilha demonstrativa de preços EDITORAÇÃO – revistas 2026 – volume 59

DESCRIÇÃO
EDITORAÇÃO da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Volume 59, constando de 2 números, nº 116, 1º semestre do ano de 2026, e nº 117, 2º semestre do ano de 2026, ambos com 500 (quinhentas) páginas.

ITEM	QTD	VALOR GLOBAL	VALOR GLOBAL
		Antonio Fernando Ramos	Luciano Silva
Revista nº 116	1	2.300,00	2.250,00
Revista nº 117	1	2.300,00	2.250,00
TOTAL	2	4.600,00	4.500,00

9.1.7.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço referencial para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Situação 1 – Contratação de um item que consta no Plano de Aquisições.

ORIGEM DO RECURSO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DA CONTRATAÇÃO
APLICA	EDITORAÇÃO DA REVISTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, VOLUME 59, CONSTANDO DOS Nºs 116 E 117, 1º E 2º SEMESTRES DO ANO DE 2026	R$-8.000,00

A contratação encontra-se inserida no item 105 do Plano de Contratações Anual 2026.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações do Contratante:

a) Repassar o conteúdo da revista em formato editável;

b) Fazer a revisão de tantas provas digitais quantas forem necessárias até a conclusão perfeita do serviço de editoração e aceitação da versão final;
c) Intimar o Contratado por meio de Notificação, contemplando cronograma dos prazos para início e conclusão das etapas/atividades previstas para a execução do serviço;
d) Aprovar a versão final da Revista, destinada ao encaminhamento à gráfica, bem como a versão destinada à divulgação no Portal do Tribunal na internet;
e) Disponibilizar ao Contratado canal de comunicação (telefone e e-mail) objetivando sanear todas as dúvidas decorrentes da contratação e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
f) Rejeitar o serviço entregue em desacordo com as especificações;
g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
h) Atestar a fatura correspondente e enviá-la para pagamento, bem como supervisionar a entrega do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a Contratada deverá:

a) observar, rigorosamente, os requisitos, condições e prazos estabelecidos, ficando sujeito às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
b) arcar com todos os custos, despesas, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
c) efetuar a manipulação dos arquivos e diagramação de textos, zelando para que não ocorra desconfiguração, alteração de caracteres e perda de conteúdo;
d) executar, quando necessário, tratamento de cor e imagem após verificar os modelos apresentadas, ou quando solicitado pelo Contratante;
e) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no total ou em parte, o serviço executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Contratante, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço;
g) efetuar o cadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) como fato condicionante ao pagamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. POR ATRASO INJUSTIFICADO

13.1.1. Sem prejuízo da inserção das demais penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, o Contratado ficará

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

sujeito, no caso de atraso injustificado na execução do serviço, tanto no 1º quanto no 2º semestres, às seguintes multas, incidentes sobre o valor total do contrato:

13.1.2. Na entrega da primeira prova da Revista: multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento);

13.1.3. Na entrega da versão final da Revista: multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.2. POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

13.2.1. Para efeito de aplicação das penalidades cabíveis, será considerada inexecução parcial ou total do contrato o atraso injustificado, tanto no 1º quanto no 2º semestres, a partir do:

13.2.1.1. 20º (vigésimo) dia de mora na entrega da primeira prova da Revista;

13.2.1.2. 40º (quadragésimo) dia de mora na entrega da versão final da Revista.

14. **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei nº 13.709/2018.

15. RECEBIMENTO/ACEITE

15.1. A avaliação da qualidade do serviço dar-se-á mediante a regular observância do seguinte indicador: Exame comparativo com as edições anteriores, quanto à diagramação e estética.

15.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado pelo Contratante, no todo ou em parte, sendo o Contratado notificado a proceder às correções necessárias no prazo assinalado.

15.3. O não refazimento do serviço no prazo estipulado sujeitará o Contratado em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

15.4. Os itens "DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZOS", "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO" e "RECEBIMENTO/ACEITE" referem-se tanto para a Revista nº 116 quanto para a Revista nº 117.

Belém, 23 de janeiro de 2026.

Ariann de Carvalho Lira
Chefe do Núcleo da Revista
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

Titular da Unidade Demandante

PROAD n. 702/2026 DOC 9. Para verificar a autenticidade desta cópia,
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.FZJK.JJLY:
https://proad.trt8.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml